



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 (SSA)

Aos vinte e dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 94/2020, Processos Administrativo nº 47073/2018, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.543.571/0001-47, Inscrição Estadual nº 78.519.797, com sede a Rua Ereneu Alves Ferreira, S/N, GL 02, Lote 32, Sítio Caranguejo, Mangaratiba/RJ, representada pela Sra. Ilen Mara Ramos de Oliveira, portadora do CPF nº 045.561.327-38 e CI nº 10.177.7308 DETRAN;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 47073/2018, Pregão Eletrônico nº 94/2020, realizado em 18/06/2020, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMPRESA: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 09.543.571/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITENS COM COTAS
5	LIXEIRA DE AÇO INOX 15 LITROS - COM PEDAL	UNIDADE	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00	Exclusivo ME/EPP/ME I Art, 48, I, Lei 123/06
VALOR TOTAL R\$ 398,00						

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - SECRETARIA DE SAÚDE/S MSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Márcia Cantú de Castro e Osvaldo Alberto Filho – Diretor do Departamento de Saúde Mental;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 1214, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Beneficiária

09.543.571/0001-47
Lazzari Martinez Com. Varejista
de Materiais e Equip. Ltda. ME
Rua Ereneu Alves Ferreira, Gl. 02, Lt. 32
Sítio Garanguejo - CEP 23860-000
Mangaratiba - RJ

– JULIO CESAR NEVES DE CARVALHO, matr. nº 18140-4
Proc. nº 30060/2020

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.120 de 04 de setembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.519/2017, VALÉRIA ROSA DA SILVA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Técnico do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-4, a partir de 14/08/2020. (Of. SAS/598/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2113 de 01 de setembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, determinar que o servidor ROBSON BATISTA DA SILVA, matr. nº 23753-1, no cargo de Recepcionista, passe a ter exercício na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 25/01/19.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de setembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2114 de 01 de setembro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, determinar que a servidora OLÍVIA LEAL DAVID MAGRANI FRANÇA, matr. nº 22124-4, no cargo de Assistente Social, passe a ter exercício na Secretaria de Assistência Social, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 24/06/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de setembro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 725/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

Processo: 47073/2018 – Pregão Eletrônico nº 94/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL – SECRETARIA DE SAÚDE/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22. Valor Estimado: R\$ 1.156,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Balde plastico 10l	UN	3	29,00	87,00
2	Lixeira plastica c/tampa e pedal 10l	UN	10	29,00	290,00
3	Lixeira plastica c/tampa e pedal 50l	UN	1	197,00	197,00
4	Lixeira de aço inox 05 litros (de pedal)	UN	2	99,00	198,00
9	Elemento filtrante para filtro de barro	UN	24	16,00	384,00

Obs: Itens 01, 02, 03, 04 e 09 Exclusivo ME/EPP/MEI Art. 48, I, Lei 123/06

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 726/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

Processo: 47073/2018 – Pregão Eletrônico nº 94/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL – SECRETARIA DE SAÚDE/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47. Valor Estimado: R\$ 398,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
5	Lixeira de aço inox 15 litros – c/pedal	UN	2	199,00	398,00

Obs: Item 05 – Exclusivo ME/EPP/MEI Art. 48, I, Lei 123/06

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 728/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 44/2020, livro F-77, fls 253/254. Processo Administrativo nº 22557/2020. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e RODOLFO DE JESUS DE MEDEIROS. O objeto deste Termo é o ajuste e quitação/pagamento da dívida existente o pagamento da dívida existente entre as partes, referente aos serviços prestados pela banda “CONCRETO HUMANO”, durante o “Natal Imperial 2018” conforme especificado na Nota Fiscal nº 86. O valor global é de R\$ 3.100,00. O Programa de Trabalho nº 24.01.04.122.201 1.2035.3390.92.00, fonte 1.001.99 e Nota de Empenho nº 1603/2020, no valor acima do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 729/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2020, livro F-77, fls 255/256. Processo Administrativo nº 3687/2020. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA. O objeto deste Termo é o ajuste e quitação/pagamento da dívida existente o pagamento da dívida existente entre as partes, referente aos serviços prestados pela banda “RENATO ESTRADA & FAMÍLIA”, durante o “Natal Imperial 2018” conforme especificado na Nota Fiscal nº 13. O valor global é de R\$ 2.000,00. O Programa de Trabalho nº 24.01.04.122.201 1.2035.3390.92.00, fonte 1.001.99 e Nota de Empenho nº 1601/2020, no valor acima do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 741/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 29/2020, livro B-46 fl.47. Processo Administrativo nº 9123/2019. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de nº 31/2019, livro B-45, que entre si celebram o Município

de Petrópolis e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de R\$ 13.565,80. O Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2020.2071.3390.39.00, fonte 2.990.00 e nota de empenho nº 1419/20, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS USO GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 234.913,320 DATA/HORA: 21/09/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 08/09/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaoofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 24 de agosto de 2020.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS USO GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 126.332,070 DATA/HORA: 22/09/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 09/09/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaoofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 24 de agosto de 2020.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Fazenda

DESPACHO DA SRª SECRETÁRIA DE FAZENDA

– Expediente do dia 26/08/2020
Processo 26235/2020, Autorizo.

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 62032/2019, tendo como favorecido a Tecnológica Prestadoras de Serviços de Informática Ltda, por se tratar de Serviço essencial na cobrança contribuintes inadimplentes que resultará em aumento de arrecadação.